

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

**Portaria GR-3.949, de 29-4-2008**

Dispõe sobre a eleição do representante dos Institutos Especializados, junto ao Conselho Universitário

A Reitora da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha do representante dos Institutos Especializados junto ao Conselho e seu respectivo suplente, mencionado no inciso VII do art. 15 do Estatuto, processar-se-á em uma única fase.

Parágrafo único - A Reitora designará o Presidente do processo eleitoral.

Artigo 2º - A eleição realizar-se-á em 4-6-2008, das 11h30 às 12 horas, na Secretaria Geral.

§ 1º - A Secretaria Geral convocará os Diretores dos Centros de Biologia Marinha e de Energia Nuclear na Agricultura e dos Institutos de Eletrotécnica e Energia, de Estudos Avançados, de Estudos Brasileiros, de Medicina Tropical e de Relações Internacionais, para participarem da eleição mencionada no art. 1º.

§ 2º - Na falta ou impedimento do Diretor poderá votar seu substituto legal.

§ 3º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 3º - A eleição realizar-se-á com a presença de mais da metade dos Diretores convocados.

Parágrafo único - Na eventualidade de, após o prazo mencionado no “caput” do artigo 2º, não ter sido possível o cumprimento da exigência contida neste artigo, dar-se-á início, imediatamente, à eleição com os presentes.

Artigo 4º - A votação será realizada mediante cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa.

§ 1º - As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com os dizeres na parte superior “Eleição do Representante dos Institutos Especializados junto ao Conselho Universitário”, e conterão, na parte inferior, duas linhas paralelas pontilhadas, precedidas das palavras “Titular” e “Suplente”, respectivamente.

§ 2º - A escolha poderá recair sobre o Diretor, docente ou pesquisador, ligado a um dos Institutos ou Centros mencionados no § 1º do artigo 2º desta portaria.

§ 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome para titular, e um para suplente.

§ 4º - Para a votação do suplente deverá ser obedecido o disposto no art. 221 do Regimento Geral.

Artigo 5º - A apuração deverá ser realizada, imediatamente após o término da votação, sob a coordenação do Presidente.

§ 1º - Será considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos, tanto para titular, como para suplente, respeitado o disposto no art. 221 do Regimento Geral.

§ 2º - Terminada a eleição, será elaborado relatório assinado pelo Presidente, dele constando local, horário e resultado da eleição, além de ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 6º - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos, de plano, pela Reitora.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Retificação do D.O. de 25-4-2008**

Na Resolução 5.448-08, leia-se o correto: “ÓQuando visarem apenas à prorrogação do prazo, desde que não se ultrapasse o limite total de 5 anos (a contar da assinatura do ajuste) e que o termo ainda esteja em vigor, o aditamento poderá ser assinado pelo Diretor da Unidade, por delegação do Reitor, de acordo com a Portaria GR-3.570, de 28-3-2005, art. 1º, IV, “b”o”

### COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Portaria CCS-4, de 29-4-2008**

O Coordenador da Coordenadoria de Comunicação Social, nos termos do inciso IV, artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, resolve:

Artigo 1º - Designar Marcelo Sylvestre (Certificação 14-2004 - Portaria, de 31-3-2004, publicada no D.O. de 2-4-2004) e Marta Maria de Castro (Certificação 176-2004 - Portaria, de 1343, publicada no D.O. de 27-11-2004), para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Coordenadoria de Comunicação Social da USP, através da modalidade Pregão, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados Anderson Batista Gomes, Jair Valério da Silva, Lucimare Ciccone, Roberta Cristina Santos da Cunha e Vanessa Oliani Alonso Sandes.

Artigo 3º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplentes de Pregoeiro e-ou Equipe de Apoio.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na da ta de sua publicação, tendo seus efeitos válidos pelo prazo de 1 ano.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE ENFERMAGEM

**Comunicado**

Edital EE-PAE-1-2008.

A Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) da Escola de Enfermagem (EE) da Universidade de São Paulo (USP) torna público aos interessados que, nos termos da Portaria GR-3.588, de 10-5-2005, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas destinadas a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do PAE da EEUSP, referente ao 2º Semestre de 2008.

Das Normas

O PAE está composto de duas etapas: Preparação Pedagógica e Estágio Supervisionado em Docência.

A etapa de Preparação Pedagógica deverá ser realizada anteriormente ao Estágio Supervisionado em Docência, permitindo-se, entretanto, a realização paralela.

Cada etapa terá duração de 5 meses, durante o período de 1º-7 a 30-11-2008, com seis horas de dedicação semanal.

Da Inscrição

As inscrições serão realizadas no período de 30-4 a 19-5-2008, de segunda a sexta-feira, das 10h às 15h, exceto feriados e pontos facultativos, no Serviço de Pós-Graduação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419, 3º andar, São Paulo, SP.

Poderão se inscrever os alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

A integração do aluno no Programa será feita mediante participação em projetos de disciplinas de graduação, sob supervisão do professor responsável.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

a) Ficha de inscrição, em formulário próprio, disponível no local das inscrições ou no site http://www.ee.usp.br, preenchida e assinada pelo candidato, com concordância do orientador.

b) Plano de Trabalho elaborado pelo(s) responsável(is) pela disciplina de graduação a ser ministrada no 2º semestre de 2008, de no máximo 2 páginas, do qual constem, de forma pormenorizada, as tarefas e as responsabilidades do candidato,

compatíveis com suas atividades na pós-graduação, a carga horária a ser exigida, que não ultrapassará 6 horas semanais e a metodologia a ser observada, bem como manifestação favorável do docente supervisor.

c) Declaração de Ciência da Portaria, disponível no local das inscrições ou no site http://www.ee.usp.br;

d) Currículo Lattes;

e) Ficha do Aluno, fornecida pelo Serviço de Pós-Graduação da Unidade em que estiver matriculado;

f) Comprovante indicando a modalidade da Preparação Pedagógica realizada;

g) Bolsistas da Fapesp deverão apresentar autorização da Agência para participar do Estágio Supervisionado em Docência, independente da participação com ou sem auxílio financeiro.

Os bolsistas da Capes Demanda Social deverão cumprir, obrigatoriamente, o PAE, de acordo com o artigo 17, da Portaria 52, de 26-9-2002, podendo participar até 4 semestres.

Da Seleção

Os candidatos serão selecionados pela Comissão Coordenadora do PAE da EEUSP, mediante análise do plano de trabalho a ser desenvolvido pelo aluno no semestre. Caso o número de candidatos exceda a cota de bolsas existentes serão considerados, secundariamente, os seguintes critérios: desempenho no Programa de Pós-Graduação, número de participações no PAE e ter outra modalidade de bolsa.

Das Disciplinas

Os projetos aprovados e que servirão de base para a inscrição da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência são os das seguintes disciplinas de graduação: Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (ENC): ENC 121 - Fundamentação do Processo de Cuidar; ENC 211 - Enfermagem na Saúde do Adulto e do Idoso; ENC 230 - Enfermagem na Saúde do Adulto e do Idoso no Centro Cirúrgico; Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica (ENP): ENP 374 - Enfermagem na Saúde da Mulher; ENP 381 - Enfermagem na Saúde da Criança; ENP 386 - Enfermagem no Cuidado da Criança e da Família na Experiência de Doença; ENP 252 - Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica; Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva (ENS): ENS 150 - Isolamentos e Precauções com Prática de Controle das Doenças Transmissíveis; ENS 235 - Fundamentos e Práticas da Enfermagem em Saúde Coletiva; ENS 311 - Enfermagem em Saúde Coletiva e a Saúde da Criança e do Adolescente; ENS 316 - Enfermagem em Saúde Coletiva e a Saúde da Mulher; ENS 421 - Estágio Curricular de Enfermagem em Saúde Coletiva; Departamento de Orientação Profissional (ENO): ENO 220 - Pesquisa em Enfermagem; ENO 296 - Educação em Enfermagem: Tendências e Desafios; ENO 335 - Administração em Enfermagem I.

Do Auxílio Financeiro

Os alunos de pós-graduação selecionados para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, por sua participação poderão receber um auxílio financeiro mensal, cujo valor na tabela de vencimento da Universidade de São Paulo, corresponde a 50% da referência mais mérito de Assistente em RTP, de acordo com o número de cotas destinadas a EEUSP, definido pela Pro-Reitoria de Pós-Graduação da USP.

Os alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo não poderão receber auxílio.

A participação no Programa não estabelecerá vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo, devendo o interessado estar seguro contra acidentes pessoais.

Da Supervisão

A supervisão do projeto ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação.

Cabe ao supervisor orientar o aluno quanto suas responsabilidades junto ao PAE, a realização das tarefas definidas no Plano de Trabalho e supervisioná-lo no desenvolvimento das atividades.

Do Relatório e Avaliação da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência

Os alunos participantes da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência deverão elaborar um relatório das atividades realizadas no decorrer do estágio, que deverá ser assinado e acompanhado de uma ficha de avaliação do supervisor, dentro de 30 dias após o término do estágio.

A Comissão Coordenadora do PAE da EEUSP deverá avaliar os relatórios dos estudantes, concluindo pela aprovação ou reprovação dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com as previstas nos planos aprovados quando da seleção dos estagiários.

Se o aluno for reprovado ele não terá direito ao certificado do PAE. Caso seja bolsista Capes Demanda Social terá que repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências daquela agência.

Se o aluno for aprovado ele terá direito a um certificado de participação e à obtenção de créditos, a critério da CPG, respeitado o máximo de 20% do total de créditos em disciplinas exigidas pelo programa.

A Comissão Coordenadora do PAE da EEUSP deverá elaborar um parecer geral do programa e encaminhar a CPG para apreciação final e posterior envio à Comissão Central do PAE.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Coordenadora do PAE da EEUSP.

**Retificação do D.O. de 14-7-2007**

No Extrato do Contrato celebrado entre a Escola de Enfermagem e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, publicado no D.O. de 24-7-2007 fls. 73, Processo 2007.1.244.7.2 referente a finalidade de comercialização, em âmbito nacional, pela ECT à EEUSP, de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga em máquina de franquear, onde se lê: Valor: R\$ 20.416,66, leia-se: Valor: R\$ 35.000,00.

### FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

**Comunicado**

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas comunica a Congregação desta Faculdade, em reunião de 18-4-2008, aprovou a inscrição ao concurso de Professor Livre-Docente, da Profa. Suzana Caetano da Silva Lannes, junto ao Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica, na Especialidade de “Processos e Operações Unitárias para Alimentos” (Edital FCF-ATAC-4-2008, publicado no D.O. de 28-2-2008). Na mesma reunião indicou a Comissão Julgadora para o Concurso, conforme segue: Prof. Titular Jorge Mancini Filho - FCF-USP, Prof. Titular Adalberto Pessoa Junior - FCF-USP, Prof. Titular José Alfredo Gomes Areãs - FSP-USP, Prof. Titular Marisa Aparecida Bismara Regitano d’Arce - Esalq-USP e Prof. Adjunto Valdir Augusto Neves - FCF-Unesp-Araraquara. Como suplentes pertencentes à FCF: Prof. Associado Ursula Maria Lanfer Marquez, Prof. Associado Alfredo Tenuta Filho e Prof. Titular Michele Vitolo. E como suplentes não pertencentes à FCF: Prof. Titular Marília Oetterer - Esalq-USP, Prof. Titular Daniel Barrera Arellano - Fea-Unicamp e Prof. Titular Gláucia Maria Pastore - Fea-Unicamp.

### FACULDADE DE DIREITO

**Despacho da Reitora, de 29-4-2008**

**Ratificando** o ato declaratório de inexistibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Faculdade de Direito. Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/A. Proc. 08.1.36.2.0.

#### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

**Portaria do Diretor, de 29-4-2008**

**Dispensando** o aluno Ivan Nassif Souza, matriculado no 5º semestre do curso de Administração, na qualidade de Aluno-Bolsista-Monitor, a partir de 24-4-2008. (Fea-RP-21-2008).

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

**Comunicado**

Abertura de inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE - 2º Semestre de 28.

Estarão abertas, de 5-5-08 a 23-5-08, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30 e das 13h às 17h - exceto feriados e pontos facultativos, na Seção de Pós-Graduação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, localizada à Rua do Lago, 717 – Sala 118, Cidade Universitária, em São Paulo - SP, as inscrições para o preenchimento de vagas destinadas à Preparação Pedagógica e à Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino, referentes ao 2º semestre de 28, em conformidade com o disposto na Portaria GR-3.588, de 10-5-2005.

- Das Normas:

1. O PAE consiste de duas etapas:

a) Preparação Pedagógica

b) Estágio Supervisionado em Docência.

2. Apenas o estudante que fizer as duas etapas, e for aprovado em ambas, terá direito ao Certificado do PAE.

3. O PAE é opcional para os estudantes de Pós-Graduação da USP, exceto para os bolsistas Capes, satisfazendo as exigências do Termo de Concessão de Bolsas.

4. O estágio terá duração de 5 meses, a partir de 1º-7-2008, com seis horas de dedicação semanal.

- Da Inscrição:

1. Poderão se candidatar para participar da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do PAE, alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação, cursos de Mestrado e Doutorado da USP, e que tenham completado, estejam cumprindo ou cumpram paralelamente ao estágio a Etapa de Preparação Pedagógica.

2. Os bolsistas Fapesp deverão fazer pedido de autorização à Fapesp antes da inscrição, independentemente de serem bolsistas ou voluntários no Estágio do PAE.

3. Poderão se inscrever alunos de pós-graduação de Unidades diferentes daquelas onde as disciplinas de graduação são ministradas. Os créditos correspondentes às atividades do pós-graduando poderão ser computados na Unidade em que o aluno estiver matriculado, de acordo com as normas vigentes.

4. O aluno de mestrado/doutorado somente poderá se inscrever para realizar a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência em uma única disciplina de graduação por semestre.

5. Os interessados deverão apresentar:

Ficha de inscrição atualizada - constando a concordância do orientador e do supervisor, bem como assinatura do candidato - disponível na home page: www.fllch.usp.br/pos

Ficha do aluno, atualizada, onde se evidencie a afinidade com a área ou disciplina, contendo o percentual de créditos já cumpridos;

Declaração comprobatória de que cursou a Etapa de Preparação Pedagógica, ou Declaração que cursará a Preparação Pedagógica paralelamente ao Estágio Supervisionado em Docência, (modelo disponível na home page: www.fllch.usp.br/pos )

Plano de trabalho elaborado pelo responsável (supervisor) da disciplina de graduação a ser oferecida no semestre letivo seguinte, no qual deverão constar as tarefas de responsabilidade do pós-graduando. Este plano de trabalho deve conter, no máximo, 2 páginas, e não devem ser colocadas capas nem espiral.

Cópia da autorização fornecida pela Fapesp para a realização das atividades de seus bolsistas no PAE.

- Da seleção:

A seleção dos candidatos para participação no Estágio Supervisionado em Docência será realizada pela Comissão Coordenadora do PAE (CCPAE) na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - USP. Os candidatos serão primeiramente selecionados obedecendo as seguintes categorias:

a) alunos Capes dos Programas de Pós-Graduação da Unidade;

b) alunos dos Programas de Pós-Graduação da Unidade;

c) alunos Capes de outros Programas de Pós-Graduação da USP;

d) alunos de outros Programas de Pós-Graduação da USP e não-bolsistas Capes.

- Do Auxílio Financeiro:

a) Os alunos de Pós-Graduação selecionados entre os inscritos para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do PAE poderão receber auxílio financeiro, de acordo com número de cotas destinado à Unidade, definido pela Pro-Reitoria de Pós-Graduação da USP.

b) Para concessão do auxílio financeiro será feita nova classificação, desvinculada da seleção, de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão Coordenadora do PAE da FFLCH-USP e disponíveis na Seção de Pós-Graduação da FFLCH-USP.

c) O auxílio financeiro mensal poderá ser concedido no máximo por 4 semestres para cada aluno, limitando-se o máximo de 2 semestres para os alunos matriculados no mestrado;

d) Não poderão receber auxílio os alunos que tenham vínculo empregatício com a USP;

e) A participação do estagiário no PAE não confere qualquer vínculo empregatício com a USP.

g) O valor do auxílio será calculado com base na remuneração horária do docente, na categoria Assistente em RTP (Regime de Turno Parcial), incluindo-se a gratificação de mérito;

- Da Supervisão:

1. A supervisão do plano de trabalho ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação.

2. A função do supervisor será desvinculada da função de orientador, não sendo vedada a coincidência.

3. Cabe ao supervisor orientar as atividades docentes desenvolvidas pelo estagiário e acompanhar o desenvolvimento do programa.

- Do Relatório e Avaliação da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência:

1. Os estudantes participantes da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência deverão elaborar um relatório de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio, que deverá ser assinado e acompanhado de uma ficha de avaliação do supervisor, dentro de 60 dias após o término do estágio.

2. A Comissão Coordenadora do PAE na FFLCH deverá avaliar os relatórios dos estudantes, concluindo pela aprovação ou reprovação dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com as previstas nos planos aprovados quando da seleção dos estagiários.

3. Se o aluno for reprovado ele não terá direito ao certificado do PAE. Caso seja bolsista Capes terá que repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências daquela agência.

4. A Comissão Coordenadora do PAE na FFLCH deverá elaborar um parecer geral do programa e encaminhar à CPG para apreciação final e posterior envio à Comissão Central do PAE.

- Do Desligamento:

1. O desligamento do PAE, na Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, antes do término do prazo estabelecido dar-se-á por:

a) trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;

b) não cumprimento das horas de estágio firmadas no termo de compromisso;

c) não cumprimento do plano de trabalho.

2. Em caso de desligamento do programa, o aluno perde imediatamente o Auxílio Financeiro Mensal.

Outras informações encontram-se à disposição dos interessados na home page: www.fllch.usp.br/pos

### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

**Resumo de Contrato**

Processo: 07.1.5474.62.9. Contratante: Hospital Universitário. Contratado: L.F. Consultoria em Informática Ltda. Objeto: Contrato de prestação de serviços de construção, documentação, homologação, treinamento e implantação do sistema de apoio a determinação do diagnóstico de enfermagem – Padrão Nanda. Valor total: R\$ 514.200,00, sendo: 2008 – R\$ 372.795,00; 2009 – R\$ 141.405,00. Classificação dos Recursos: 33903912.4 ou 33903912.1 – Serviços, Programas e Aplicativos de Informática – Receita ou Orçamento da Contratante. Data da assinatura: 10-4-2008.

#### INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

**Despachos da Diretora, de 29-4-2008**

**Ratificando:**

no Proc. RUSP-2008.1.402.14.0, com base na Portaria GR-3.166, de 15-5-98, nos termos do artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, alterada pela Lei 9.648-98, o ato declaratório de dispensa de licitação. Contratada: Iris Instruments - USD 44.099,00, com recurso do Projeto Fapesp 2007/50784-7;

no Proc. RUSP-2008.1.403.14.7, com base na Portaria GR-3.166, de 15-5-98, nos termos do artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, alterada pela Lei 9.648-98, o ato declaratório de dispensa de licitação. Contratada: Terraplus Inc. - CAD 50913,36, com recurso do Projeto Fapesp 2007/50784-7.

### INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

**Portaria do Diretor, de 29-4-2008**

**Designando**, de acordo com a indicação do Chefe do Departamento de Mineralogia e Geotectônica:

Arthur Coculo Pavese (a partir de 3-4-08) e Paulo Henrique de Oliveira (a partir de 11-4-08) para o 1º semestre de 2008, estagiar junto ao referido Departamento na qualidade de Monitor;

Juliana Pereira Silva e Rodrigo Marinangelo de Vasconcellos, a partir de 1º-4-2008 pelo prazo de 1 ano para estagiar junto ao referido Departamento na qualidade de Monitor.

### INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

**Retificações do D.O. de 15-4-2008**

Na Portaria IME-1095, de 14-4-2008, onde se lê: Designando o aluno Omar Jardim Gaudio para exercer a função de Aluno-Monitor, no 1º semestre de 2008, junto ao Departamento de Ciência da Computação (MAC), a partir de 1º-4-2008, leia-se: Designando o aluno Omar Jardim Gaudio para exercer a função de Aluno-Monitor, no 1º semestre de 2008, junto ao Departamento de Ciência da Computação (MAC), a partir de 25-2-2008.

Na Comunicação de 14-4-2008, onde se lê: Comunicando que o aluno Márcio Takashi Iura Oshiro foi designado para exercer a função de Aluno-Monitor junto ao Departamento de Ciência da Computação (MAC) a partir de 25-2-2008 (Portaria IME-1078), mas desistiu da monitoria por motivo particular em 31-3-2008, leia-se: Comunicando que o aluno Márcio Takashi Iura Oshiro foi designado para exercer a função de Aluno-Monitor junto ao Departamento de Ciência da Computação (MAC) a partir de 25-2-2008 (Portaria IME-1078), mas desistiu da monitoria por motivo particular em 26-2-2008.

### SERVIÇO DE MATERIAL

**Comunicado**

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria USP-GR-3.324, de 13-2-2002, justificamos que o pagamento para empresa Valência Agência de Viagens e Turismo Ltda., através das Notas de Empenho 070494 e 070877/2008, Processo 2008.1.657.45.9, não obedeceu à ordem cronológica por problemas administrativos.

### MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

**Extrato de Contrato**

Contrato MAC-USP. Processo 2007.1.40.32.9. Contratante: Museu de Arte Contemporânea da USP. Contratada: Frescar Comércio e Serviços de Ar Condicionado Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva em 2 compressores de 55tr, Modelo 6002sc-Z, marca Hitachi do sistema de ar condicionado do Museu de Arte Contemporânea. Data da assinatura: Abril de 2008.

### MUSEU DE ZOOLOGIA

**Despacho do Vice-Reitor, de 28-4-2008**

**Rat**